



TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 1/2021.
PROCESSO Nº 72/2021.
CONTRATO Nº 43/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E A EMPRESA RG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.113.626/0001-56**, com sede e foro na Praça Filemon Bezerra Lemos, nº. 120, Centro - Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, Prefeita do Município, inscrita no CPF sob o nº **999.035.985-72** e a empresa **RG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.456.280/0001-57**, com sede e foro na Avenida Trinta e Um de Março, nº 945, Centro, na cidade de Poço Redondo/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA**, CPF nº **694.077.545-53**, doravante denominados respectivamente **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** e **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 43/2021**, observadas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objeto do presente Termo Aditivo na prorrogação do prazo, previsto na **CLÁUSULA SEXTA** do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato originário será prorrogado em **30 (trinta) dias**, contados de **1 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da assinatura, com eficácia a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo lavrado na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória (art. 60 da Lei nº 8.666/93), o qual vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo:



Nossa Senhora da Glória, 30 de dezembro de 2021.

LUANA MICHÈLE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita do Município
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Contratante

ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Suzimar Pereira da Costa
Luizandra dos S. Correia